

exercício dos direitos sindicais, na aceção dos artigos 12.º, 20.º, 21.º e 28.º da Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia, ou essa diferenciação pode ser justificada pela heterogeneidade do regime de serviço dos trabalhadores das duas categorias?

**Pedido de decisão prejudicial apresentado pelo Symvoulio tis Epikrateias (Grécia) em 13 de Julho de 2011 — Panellinos Syndesmos Viomichanion Metapoiisis Kapnou/Ypourgos Oikonomias kai Oikonomikon e Ypourgos Agrotikis Anaptyxis kai Trofimon**

(Processo C-373/11)

(2011/C 269/78)

Língua do processo: grego

### Órgão jurisdicional de reenvio

Symvoulio tis Epikrateias (Conselho de Estado)

### Partes no processo principal

*Recorrente:* Panellinos Syndesmos Viomichanion Metapoiisis Kapnou (Associação Pan-helénica das indústrias de transformação do tabaco)

*Recorridos:* Ypourgos Oikonomias kai Oikonomikon (Ministro da Economia e das Finanças) e Ypourgos Agrotikis Anaptyxis kai Trofimon (Ministro do Desenvolvimento Agrícola e dos Géneros Alimentícios)

### Questão prejudicial

O disposto no artigo 69.º do Regulamento (CE) n.º 1782/2003 — que autoriza os Estados-Membros a definirem percentagens de retenção diferentes para o pagamento complementar aos produtores até ao limite de 10 % da componente dos «limites máximos nacionais» referidos no artigo 41.º, e tendo em conta os critérios estabelecidos no terceiro parágrafo do artigo 69.º — é compatível, na medida em que permite esta diferenciação da percentagem de retenção, com os artigos 2.º, 32.º e 34.º do Tratado CE e com os objectivos de garantir um nível de rendimento estável e de manutenção das zonas rurais?

**Recurso interposto em 21 de Junho de 2011 por Longevity Health Products, Inc. do despacho proferido pelo Tribunal Geral em 15 de Abril de 2011 no processo T-95/11, Longevity Health Products/Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) (IHMI)**

(Processo C-378/11 P)

(2011/C 269/79)

Língua do processo: inglês

### Partes

*Recorrente:* Longevity Health Products, Inc. (representante: J. Korab, Rechtsanwalt)

*Outra parte no processo:* Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos)

### Pedidos

A recorrente conclui pedindo que o Tribunal de Justiça se digne:

- julgar admissível o recurso interposto pela sociedade Longevity Health Products, Inc.;
- anular a decisão do Tribunal Geral de 15 de Abril de 2011, no processo T-95/11;
- condenar o Instituto de Harmonização do Mercado Interno no pagamento das despesas.

### Fundamentos e principais argumentos

A recorrente defende que o despacho recorrido deve ser anulado pelos seguintes motivos:

- a fundamentação do Tribunal Geral é insuficiente;
- o Tribunal Geral não teve em conta os argumentos apresentados pelo titular da marca.

**Despacho do Presidente do Tribunal de Justiça de 1 de Julho de 2011 (pedido de decisão prejudicial do Centrale Raad van Beroep — Países Baixos) — G.A.P. Peeters — van Maasdijk/Raad van bestuur van het Uitvoeringsinstituut werknemersverzekeringen**

(Processo C-455/10) <sup>(1)</sup>

(2011/C 269/80)

Língua do processo: neerlandês

O Presidente do Tribunal de Justiça ordenou o cancelamento do processo no registo do Tribunal.

<sup>(1)</sup> JO C 328, de 04.12.2010

**Despacho do Presidente do Tribunal de Justiça de 6 de Julho de 2011 — Comissão Europeia/República da Estónia**

(Processo C-16/11) <sup>(1)</sup>

(2011/C 269/81)

Língua do processo: estónio

O Presidente do Tribunal de Justiça ordenou o cancelamento do processo no registo do Tribunal.

<sup>(1)</sup> JO C 63, de 26.02.2011